LEI Nº. 4.822, DE 15 DE MARÇO DE 2024

(Projeto de Lei n° 003/2024, de autoria da Chefe do Poder Executivo)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, NA UNIDADE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2024, na Unidade Instituto de Previdência Municipal de Lavras, no valor de R$ 23.458.292,94 (vinte e três milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil e duzentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme abaixo especificado:

CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO			
Unidade: 03.01 – Instituto Previdência Municipal de Lavras – Grupo Financeiro			
Ficha	**Dotação Orçamentária**	**Fonte**	**Valor (R$)**
903	03.01.02.09.272.0035.2014. 3.1.90.01.00	801	3.295.655,13
903	03.01.02.09.272.0035.2014. 3.1.90.01.00	500	20.162.637,81
TOTAL			**23.458.292,94**

Parágrafo único. Como fonte para abertura dos Créditos Adicionais Suplementares a serem abertos serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações do orçamento para o Exercício de 2024, provenientes da Unidade Instituto de Previdência Municipal de Lavras, conforme disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/64:

ANULAÇÃO			
Ficha	**Dotação orçamentária**	**Fonte**	**Valor (R$**
885	03.01.02.09.272.0035.2014. 3.1.90.11.00	801	3.295.655,13
885	03.01.02.09.272.0035.2014. 3.1.90.11.00	500	20.162.637,81
TOTAL			**23.458.292,94**

Art. 2º Ficam alterados o Plano Plurianual de Ação Governamental do Município de Lavras (PPA – Lei n° 4.672, de 29/11/21), a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (LDO – Lei n° 4.775, de 06/09/2023) e a Lei Orçamentária Anual de 2024 (LOA – Lei n° 4.817, de 15/12/2023), nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 15 de março de 2024.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal